ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 3.472/2010

"Dispõe sobre a inserção no calendário de eventos da cidade de Várzea Grande, do dia 12 de junho, como Dia da Conscientização da Cardiopatia Congênita e dá outras providências."

JOÃO MADUREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica inserido no Calendário de Eventos da Cidade de Várzea Grande, o dia 12 de junho como Dia da Conscientização da Cardiopatia Congênita, devendo as Secretarias de Saúde e de Educação e Cultura do Município, isoladamente ou em conjunto, realizarem ações preventivas e educativas na cidade com o objetivo de despertar a conscientização, diagnosticar a doença e tratá-la adequadamente nas unidades de saúde do município.

Artigo 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães" em Várzea Grande – MT, 17 de março de 2011.

JOÃO MADUREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL